

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 011401/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011401-DIV/2025

O Município de Coreaú, através da Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura, Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice Prefeito, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010601/2025** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.**

Os documentos deverão ser entregues diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Coreaú, situada na Av. Prefeito Vilar Fontenele, 55, Centro, Coreaú, Ceará, CEP: 62.160-000, dentro do horário (08h30min às 12:00min) ou pelo e-mail procedimentos.auxiliares@coreau.ce.gov.br.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 14 de janeiro de 2025.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos seguintes locais:

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP;
SITE DO MUNICÍPIO (WWW.COREAU.CE.GOV.BR);
PORTAL DE LICITAÇÕES TCE-CE.

Coreaú-CE, 14 de janeiro de 2025.

BEATRIZ DE ASSIS MESQUITA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SEC. DE SAÚDE E DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PATTRICIA FERNANDES JACINTO ARAÚJO
ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO
PREFEITO E DO GABINETE DO VICE PREFEITO

FRANCISCO LIMA XIMENES MOREIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE CULTURA

WERLLY SAVIO SEVERIANO DE LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE
INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO CRONOGRAMA
3. DA JUSTIFICATIVA
4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL
5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
11. DOS PRAZOS
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 011401/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Coreaú, através da Secretaria de Educação, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE**, para interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010601/2025**

Os documentos deverão ser entregues ser apresentados diretamente no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Coreaú, situado na Av. Prefeito Vilar Fontenele, 55, Centro, Coreaú, Ceará, CEP: 62.160-000, dentro do horário (08h00min às 12h00min) ou pelo e-mail procedimentos.auxiliares@coreau.ce.gov.br.

2. DO CRONOGRAMA:

- a) **INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 14 de janeiro de 2025.
- b) **FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 27 de janeiro de 2025.
- c) **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS:** 28 de janeiro de 2025.
- d) **ABERTURA DO PRAZO RECURSAL:** 29 de janeiro de 2025 (03 dias úteis).
- e) **DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS:** 03 de fevereiro de 2025.
- f) **ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES:** 04 de fevereiro de 2025 (03 dias úteis).
- g) **PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS:** 07 de fevereiro de 2025.
- h) **DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** 10 de fevereiro de 2025. ÀS 09:00 HORAS

*Qualquer alteração no presente cronograma, adiará o início da abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO PREGÃO ELETRONICO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida**

da competitividade, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010601/2025** com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010601/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) para o e-mail: procedimentos.auxiliares@coreau.ce.gov.br. Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotações:

GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	02.01.04.122.0402.2.003 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Pagamento:	RECURSO PROPRIO

GABINETE DO VICE PREFEITO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
02.02 - GABINETE DO VICE PREFEITO	02.02.04.122.0402.2.006 - Gestão Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Pagamento:	RECURSO PROPRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	10.01.13.392.1303.2.023 - Gestão Administrativa da Sec. de Cultura
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Pagamento:	RECURSO PROPRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	08.01.15.122.0402.2.015 - Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Pagamento:	RECURSO PROPRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.02.10.301.1001.2.059 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Pagamento:	RECURSO PROPRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.01.10.122.0402.2.054 (Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde)
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Pagamento:	RECURSO PROPRIO

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação técnica.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser entregues à Av. Prefeito Vilar Fontenele, 55, Centro, Coreaú, Ceará, CEP: 62.160-000, dentro do horário de expediente (08h00min às 12h00min), dirigidos à **Agente de Contratação** ou protocolados presencialmente, ou enviados pelo e-mail procedimentos.auxiliares@coreau.ce.gov.br.

8.5. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope caso seja enviado presencialmente:

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
EDITAL Nº 011401/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
AV. PREFEITO VILAR FONTENELE, 55, CENTRO, COREAÚ, CEARÁ, CEP: 62.160-000

8.6. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual

recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

8.7. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no “assunto” o número do Procedimento de Qualificação referente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida no subitem 14.4 do Termo de Referência – Anexo)

9.1.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.1.3. Quando o Atestado/Declaração for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, a assinatura deverá ser da pessoa física detentora de poderes legais para tal, vedada a assinatura através de Certificado Digital de Pessoa Jurídica.

9.2. ATO CONSTITUTIVO a fim de identificar a licitante;

9.3. CONSULTA CONSOLIDADA TCU para comprovação de inexistência de sanções;

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais itens a Proponente está se candidatando.

10.4. Somente as empresas Pré-qualificadas poderão participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010601/2025 cujo objeto destina-se ao qual o presente procedimento auxiliar se refere, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

10.5. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

11. DOS PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.6. Os recursos poderão ser enviados na sede da Prefeitura, Av. Prefeito Vilar Fontenele, 55, Centro, Coreaú, Ceará, CEP: 62.160-000, dentro do horário de expediente (08h00min às 12h00min), dirigidos ao Agente de Contratação ou pelo email: procedimentos.auxiliares@coreau.ce.gov.br.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à **Agente de Contratação**, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **Agente de Contratação**, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **Agente de Contratação** rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

14.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

14.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.



14.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

14.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

14.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Portal de Licitações do TCE-CE.

14.6. Os Licitantes interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010601/2025 com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão estar pré-qualificados.

Coreaú-CE, 14 de janeiro de 2025.

BEATRIZ DE ASSIS MESQUITA

ORDENADORA DE DESPESAS DA SEC. DE SAÚDE E DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PATRICIA FERNANDES JACINTO ARAÚJO

ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO
PREFEITO E DO GABINETE DO VICE PREFEITO

FRANCISCO LIMA XIMENES MOREIRA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE CULTURA

WERLLY SAVIO SEVERIANO DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC. DE
INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

IT E M	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUA NT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 4X4, MOTOR 3.0, CAPACIDADE DE 07 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, COM AR-CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELA CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, MOVIDO À DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.	MÊS	12		
2	[COTA EXCLUSIVA ME/EPP] - VEÍCULO TIPO AUTOMOTIVO DE PASSEIO, MODELO HATCH, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 1.0 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR, DEVE SER EQUIPADO COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELA CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	12		
3	[COTA EXCLUSIVA ME/EPP] - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE ESTENDIDA, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE 4 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELA CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM	MÊS	12		



	MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA.				
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO 2012 OU SUPERIOR, MOTOR 2.8, COM AR-CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, MOVIDO À DIESEL, E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELO CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO AO GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A).	MÊS	12		
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO 2012 OU SUPERIOR, MOTOR 2.8, COM AR-CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, MOVIDO À DIESEL, E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELO CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	12		
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR 2.8, ANO DE FABRICAÇÃO 2000 OU SUPERIOR, MOVIDO À DIESEL, E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELO CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.	MÊS	12		
7	[COTA EXCLUSIVA ME/EPP] - VEÍCULO TIPO AUTOMOTIVO DE PASSEIO, MODELO SEDAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 1.4 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR, DEVE SER EQUIPADO COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELO CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	MÊS	12		
Valor Total					



2. JUSTIFICATIVAS

2.1. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

2.1.1. A Lei nº 14.133/21, conhecida como a nova Lei de Licitações, trouxe importantes inovações no regime de contratações públicas, especialmente no que diz respeito à forma de participação dos licitantes. A possibilidade de consórcio de empresas, prevista na legislação anterior (Lei nº 8.666/93), foi mantida, mas com uma série de novos requisitos e limitações. Entretanto, a vedação à participação de consórcio em determinado edital de licitação pode ser justificada, tanto pela análise da norma legal quanto pela interpretação doutrinária e jurisprudencial. A seguir, apresentam-se os principais argumentos para tal vedação, com base na Lei nº 14.133/21, doutrina e jurisprudência:

A) Princípio da Competitividade e da Eficiência

A vedação ao consórcio pode ser justificada pelo princípio da competitividade, consagrado pela Lei nº 14.133/21, que busca assegurar uma ampla disputa entre os licitantes. Quando o edital de licitação exige que os participantes apresentem uma proposta individual, sem a possibilidade de consórcio, visa-se garantir uma competição mais eficaz e a eliminação de agrupamentos de empresas que possam limitar a diversidade de propostas e estratégias.

Além disso, o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), que está intrinsecamente ligado ao procedimento licitatório, exige que as contratações públicas sejam feitas de maneira que otimizem recursos e maximizem o resultado da contratação. A restrição ao consórcio pode ser considerada uma forma de evitar situações que envolvam a complexidade da gestão compartilhada por múltiplas empresas, o que poderia comprometer a eficiência da execução contratual.

B) Exigências Técnicas e Especificidades do Objeto

Outro fundamento relevante para a vedação do consórcio é a especificidade do objeto licitado. De acordo com o artigo 29 da Lei nº 14.133/21, a licitação pode limitar a participação de consórcios quando as exigências técnicas, a natureza do objeto ou o volume de execução do contrato demandam a qualificação individual de cada licitante, sem possibilidade de divisão da execução entre empresas distintas.

Doutrina: Segundo o jurista Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", "a vedação à formação de consórcios pode ser justificada quando as características do objeto demandam uma especialização ou uma capacidade técnica que não pode ser pulverizada entre diferentes empresas, sendo necessário que o licitante demonstre competência técnica de forma integral".

C) Jurisprudência Recentes sobre a Vedação ao Consórcio

A jurisprudência dos tribunais de contas e do Poder Judiciário também tem sido pertinente ao abordar a vedação ao consórcio em casos específicos, sobretudo quando a natureza do contrato exige maior controle e responsabilidade por parte do licitante.

Acórdão TCU nº 0190/2017 - Plenário: O Tribunal de Contas da União, ao analisar a questão da participação de consórcios em licitações, afirmou que a contratação de consórcio deve ser excepcional e depender de justificativa específica, quando o objeto da licitação for de alta complexidade técnica ou quando houver a necessidade de controle rigoroso da execução contratual. O TCU, nesse caso, entendeu que a contratação de consórcio em uma licitação poderia comprometer a eficiência e a gestão do contrato.

Acórdão TCU nº 2105/2019 - Plenário: O Tribunal reforçou que a vedação à formação de consórcios deve ser devidamente justificada, com base na análise do tipo de contrato e da viabilidade técnica da execução do objeto por uma única empresa. Esse entendimento foi reiterado em decisões subsequentes, mostrando a

tendência de que a vedação ao consórcio pode ser uma medida razoável quando a natureza do objeto exigir maior especialização e controle.

Acórdão STF nº 554.004/2021: O Supremo Tribunal Federal, ao se debruçar sobre a interpretação da Lei de Licitações, entendeu que o consórcio não é uma regra, mas uma exceção, e que a Administração Pública tem o direito de limitar sua participação quando a contratação demanda agilidade, controle e responsabilidade, elementos essenciais na gestão pública eficiente.

D) Aspectos de Responsabilidade e Garantias

Por fim, a vedação ao consórcio também pode ser fundamentada na necessidade de garantir maior responsabilidade e capacidade de execução por parte do contratado. Quando a licitação exige a execução do objeto de forma integral por um único licitante, sem a possibilidade de consórcio, busca-se garantir que o contratado tenha plena capacidade de assumir todas as responsabilidades, incluindo eventuais riscos e danos decorrentes da execução contratual.

Em conclusão, a vedação ao consórcio pode ser considerada uma medida legítima e justificável, especialmente em editais que envolvem objetos de alta complexidade técnica, exigem controle rigoroso da execução e buscam uma maior responsabilização e eficiência na execução do contrato. A interpretação da Lei nº 14.133/21, bem como a doutrina e jurisprudência recentes, sustentam que a Administração Pública tem liberdade para estabelecer essa restrição quando se justificar adequadamente no âmbito do procedimento licitatório.

2.2. DA ESCOLHA DO “ORÇAMENTO SIGILOSO”

2.2.1. O Valor de Referência para o presente processo será sigiloso até o fim da disputa de lances. Justifica-se para a manutenção do sigilo do orçamento estimado no pregão, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, pode ser fundamentada em diversos aspectos que visam resguardar os interesses da administração pública e garantir um processo competitivo e eficiente. Alguns argumentos pertinentes incluem:

- a) **Preservação da Concorrência:** A não divulgação do orçamento estimado contribui para evitar que licitantes ajustem suas propostas com base no valor previamente estabelecido, assegurando assim uma competição justa e transparente;
- b) **Inovação e Eficiência:** O sigilo do orçamento pode incentivar a apresentação de propostas mais inovadoras e eficientes, uma vez que os licitantes não estarão restritos a um valor já conhecido, estimulando a busca por soluções mais criativas e economicamente vantajosas;
- c) **Negociação Mais Equilibrada:** A não divulgação do orçamento estimado permite que a administração mantenha uma posição mais estratégica durante as negociações, podendo negociar de maneira mais equilibrada e obter condições contratuais mais favoráveis;
- d) **Evitar o fenômeno “Ancoragem dos Preços”:** Que se trata de quando os fornecedores sabendo do Valor Estimado para os itens, se mantêm próximos, uma vez que se não soubessem poderia ofertar melhores preços;
- e) **Estímulo à Participação de Pequenas Empresas:** A ausência de divulgação do orçamento pode incentivar a participação de pequenas empresas, que podem sentir-se mais encorajadas a competir quando não têm a obrigação de enfrentar concorrentes com maior capacidade financeira;

Esses são alguns dos argumentos que podem justificar a manutenção do sigilo do orçamento estimado em pregões, conforme estipulado pela Lei 14.133/21. No entanto, é fundamental considerar o contexto específico de cada processo licitatório e avaliar a aplicabilidade desses argumentos de acordo com as necessidades e objetivos da administração pública.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1.O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, fundamentado no Art. 24 da Lei 14.133/2021.

3.1.1.**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.1.3. Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN

4.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A locação de veículos para suprir as demandas das Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Cultura e Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-prefeito do Município de Coreaú-CE é uma medida estratégica que visa otimizar a utilização dos recursos públicos, atender de maneira eficiente as necessidades logísticas das diversas áreas administrativas e, ao mesmo tempo, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à população.

4.2. A **Secretaria de Infraestrutura**, responsável pela execução de obras e manutenção das vias públicas, frequentemente necessita de veículos especializados, como caminhões e utilitários, para o transporte de materiais e equipe técnica. Dada a variabilidade das demandas e a necessidade de veículos específicos para cada tipo de serviço, a locação oferece maior flexibilidade e eficiência, permitindo a disponibilização de veículos adequados conforme a necessidade de cada projeto ou obra, sem sobrecarregar o orçamento com a compra e manutenção de uma frota própria.

4.3. A **Secretaria de Saúde**, por sua vez, depende de veículos para o transporte de pacientes, medicamentos e equipamentos médicos, especialmente em regiões de difícil acesso ou em situações de emergência. A locação de veículos leves, ambulâncias e vans se apresenta como uma solução eficaz para garantir que os serviços de saúde sejam prestados de forma contínua e segura. Isso também contribui para a redução de custos com manutenção e aumento da disponibilidade de veículos para o transporte de pacientes, sem prejuízo para as atividades da saúde pública.

4.4.A **Secretaria de Cultura** enfrenta, com frequência, a necessidade de transporte de equipamentos, materiais para eventos, apresentações culturais, bem como a locação de veículos para o deslocamento de grupos artísticos e equipes técnicas em eventos e festivais. A locação de veículos adequados ao porte das atividades culturais permite a organização de eventos culturais de forma mais eficiente e com menos custo, garantindo que as iniciativas culturais do município sejam executadas com sucesso e alcancem a população de forma ampla.

4.5. O **Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito**, que é responsável por coordenar a administração pública e atender as demandas da gestão municipal, também se beneficia da locação de veículos para o deslocamento do prefeito, vice-prefeito, secretários e demais autoridades, tanto em atividades oficiais quanto em visitas a obras e serviços municipais. A locação de veículos, como carros executivos e utilitários, proporciona maior agilidade e flexibilidade para a execução de atividades administrativas e protocolares, além de garantir a mobilidade necessária para as tomadas de decisão no dia a dia da gestão pública.

4.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

5.1.A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob a formalizado no DFD: Fundo Municipal de Saúde de Coreaú, Código DFD 01, Secretaria Municipal de Cultura, Código DFD 21, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Código DFD 37, Gabinete do Prefeito, Código DFD 27, Gabinete do Vice Prefeito, Código DFD 27

5.2.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.DA COMPROVAÇÃO DE FROTA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o que tratam o subitem 9.1 deste termo, como condição para assinatura do Contrato será exigido da empresa declarada vencedora os seguintes documentos referentes ao(s) item(ns) arrematado(s) pela mesma, no prazo máximo de até 05 dias úteis após convocação via chat:

II. Para fins de comprovação de Frota Própria:

- a) CRLV vigente do Veículo em nome da Contratada;
- b) Seguro Obrigatório;

7.2. Deverá(ão) ser apresentado(s) os veículos arrematados presencialmente na Garagem da Prefeitura, situada na Rua Tancredo Neves, SN, Alto São José, Coreaú-CE, em até 05(cinco) dias, contados da Convocação de Apresentação de Frota, comunicada via plataforma, para fins de averiguação das condições do(s) mesmo(s), quanto ao atendimento à normas definidas na descrição do(s) item(ens) e demais exigências deste termo;

7.3. Os veículos apresentados conforme exigidos no item anterior não poderão ser trocados exceto em caso de sinistros conforme mencionado neste termo desde que seja apresentado um veículo características similares ou superiores ao atual, documentadamente apresentado e devidamente acatado pela contratante.

8.GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Será exigida juntamente com a Proposta Final (Adequada), para fins de classificação, Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor total final arrematado pela licitante, nos termos do artigo 58, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/21.

9.DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1.Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.2. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual–MEI;

10.3.Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI

10.4. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006.

11.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

11.2.Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3.Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4.O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**, a ser apresentado mensalmente peças de “medição”.

13.PROPOSTA DE PREÇOS

13.1.Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2.A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Será exigida juntamente com a presente proposta final, para fins de classificação da proposta, Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, em conformidade com sub item 8.0 deste termo, nos termos do artigo 58, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/21.

14.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1.A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3.No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4.No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.7.No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.2. Balanço Patrimonial e Conjunto Completo da Demonstração de Resultados de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos últimos (02) dois últimos exercícios financeiros, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, inclusive Notas Explicativas, e DLPA, nos termos do Acórdão: 1544/2008-TCU.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4.A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos e comprovações que o Agente de Contratação

14.4.1.3. Quando o Atestado/Declaração for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, a assinatura deverá ser da pessoa física detentora de poderes legais para tal, vedada a assinatura através de Certificado Digital de Pessoa Jurídica.

14.4.1.4. Os documentos solicitados nos subitens 14.4 deverão ser apresentados para fins de Aptidão Técnica através de Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação, publicado anteriormente, não havendo necessidade de ser reapresentados no certame para comprovação técnica, devendo ser apresentado somente o Certificado de Pré-Qualificação.

14.5.DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.5.1.Declaração de que concorda com todos os termos do edital e seus anexos.

14.5.2.Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3.Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.4.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.5.Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.5.6.Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Início

15.1.O prazo para início do serviço será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura de contrato e Ordem de Serviços.

15.2.Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3.Os serviços deverão ser iniciados de acordo com a comunicação da Secretaria.

16.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 16.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1.O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 16.8.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Coreaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	02.01.04.122.0402.2.003 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Pagamento:	RECURSO PROPRIO

GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
02.02 - GABINETE DO VICE PREFEITO	02.02.04.122.0402.2.006 - Gestão Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Pagamento:	RECURSO PROPRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	10.01.13.392.1303.2.023 - Gestão Administrativa da Sec. de Cultura
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Pagamento:	RECURSO PROPRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	08.01.15.122.0402.2.015 - Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Pagamento:	RECURSO PROPRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.02.10.301.1001.2.059 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Pagamento:	RECURSO PROPRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.02.10.302.1003.2.064 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Fonte de Pagamento:

RECURSO PROPRIO

17.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1.O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1.o prazo de validade;
- 19.2.2.a data da emissão;
- 19.2.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4.o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5.o valor a pagar; e
- 19.2.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da aquisição, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 20.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 20.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 20.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 20.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da aquisição do objeto do contrato;
- 20.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 20.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 20.9. Cientificar o contratado no prazo de 24hs (vinte e quatro) horas qualquer sinistro que envolva o veículo contratado;
- 20.10. Assegurar o controle e manutenção rotineira do veículo contratados em conformidade com as recomendações do fabricante, contidas no manual do veículo, recaiando sobre a contratante a responsabilidade de manter o veículo em perfeitas condições;

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Entregar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e/ou equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 21.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os veículos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 21.3. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo.
- 21.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção da aquisição em tela, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 21.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 21.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante; arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 21.7. A Contratada fica obrigada a substituir o veículo por outro em iguais condições, em casos de manutenção e ocorrência de sinistro;
- 21.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 21.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 21.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações anteriormente pactuadas.
- 21.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 21.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 21.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 21.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os veículos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 21.16. Prestar os serviços no prazo de execução previsto neste Termo.
- 21.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital e Normativa de Transporte da Secretária de Educação.
- 21.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante.
- 21.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.20. Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a contratante; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.

21.21. Arcar com as despesas inerentes à realização dos serviços como **manutenção (preventiva e corretiva), peças, pneus, seguros, taxas de emissão e regularização de documentos, impostos**, e outros custos que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

23. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelar o objeto, através da união de esforços.

Coreaú - CE, 13 de dezembro de 2024.

YANNE DE FÁTIMA GOMES ARAÚJO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MARIA DIANA DA COSTA SILVA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

